



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025
EXCLUSIVO ME. EPP.**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria nº 028/2024, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2025

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 20/10/2025 às 10:00h horário de Brasília.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Dia 20/10/2025 às 12:00h horário de Brasília.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 077/2025, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Projetos (fornecer impresso e em PDF); BDI e Encargos Sociais, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, com as características descritas no Termo de Referência.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
2.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.2.** O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 3.3.** A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.
- 3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/c o art.48, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 3.8.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- I. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco porcento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
[https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/](http://www.rolimdemoura.ro.leg.br/) licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.** organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão ao nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5.** Sociedades cooperativas.
- 3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.14.133 de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
 - 4.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.6.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei nº.14.133 de 2021.
- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 4.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.8.2.** em prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 4.8.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 4.8.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de 2,00% (dois por cento).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera como valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta de preços atualizada, conforme modelo anexo, com os valores adequados a proposta vencedora, no prazo de 02 horas.
- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput).
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITACAO

- 7.1.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.
- 7.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, casos e conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** Neste caso, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, em virtude do baixo valor e da entrega total e imediata.
- 8.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2.** a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se a exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º):
- 9.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160).
- 9.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133, de 2021.
- 9.13.** As sanções por atos praticados no de correr da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realizações de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2025.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 028/2024

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria n. 028/2024

APROVADO POR:

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROC. ADM. N° 077/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 08/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade técnica e econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza.

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Projetos (fornecer impresso e em PDF); BDI e Encargos Sociais, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

2.2. A natureza do objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme definição da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021 é: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.1. Da justificativa de necessidade

3.1.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação considerando a eventual necessidade de reforma, ampliação e manutenções de grande médio porte nas edificações que abrigam a sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, situada a av. João Pessoa, bairro centro, nº 4463 em Rolim de Moura/RO faz-se necessário prover esta Casa de empresa especializada na realização de projetos, através de realização de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa responsável por sua elaboração.

3.1.2. Os serviços de projetos executivos de engenharia, arquitetura, orçamentos, cronogramas e planejamento de obras, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, os mesmos são classificados como **Serviços Comuns de Engenharia**.

3.1.3. A premissa básica para contratação dos trabalhos será em decorrência da necessidade de eventuais processos licitatórios envolvendo: obras, reformas, instalações e manutenções, onde os projetos contemplarão a obtenção de soluções práticas e econômicas para intervenções nos imóveis e as exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.2. Previsão da contratação.

3.2.1. Não há Plano Anual de Contratação, mas estima-se em 07/2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

4.2. A CONTRATADA deve elaborar e fornecer a Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da construção, reforma ampliação ou adequação, a definição dos métodos e dos prazos de execução por meio das seguintes etapas e produtos a serem:

4.2.1. Item 01 Projeto executivo Arquitetônico:

4.2.1.1. Construção de outras 04 salas (gabinetes), medidas aprox. 4x5 metros.

4.2.1.2. Construção de estacionamento coberto, em estrutura metálica, com telha com isolamento térmico (isopor) mínimo de 35mm, devendo o cálculo estrutural considerar a possibilidade de instalação futura de placas solares para sistema de usina fotovoltaica, medidas aprox. 387,20 metros.

4.2.1.3. O projeto arquitetônico abordará/contemplará o seguinte:

- a) Levantamento Arquitetônico;
- b) Estudo preliminar
- c) Anteprojeto
- d) Projeto básico
- e) Cortes longitudinais e transversais (4 no mínimo);
- f) Fachadas;
- g) Planta de cobertura;
- h) Detalhes de piso, parede e forro;
- i) Detalhes de elementos construtivos;
- j) Projeto de acessibilidade;
- k) Projeto de conforto ambiental (acústico, lumínico, térmico);
- l) Projeto executivo
- m) Quadro de esquadrias e detalhes;
- n) Quadro de áreas, taxas e índices;
- o) Perspectivas humanizadas;
- p) Maquetes eletrônicas renderizadas (Estudo Preliminar em BIM);
- q) Memorial descritivo detalhado
- r) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.2. Item 02 - Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Planta baixa com indicação de tubulações e pontos de utilização;
- b) Esquema isométrico;
- c) Projeto do sistema final de esgotos e tratamento;
- d) Memorial descritivo.
- e) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE

4.2.3. Item 03 - Projeto de Instalações Elétricas

- a) Planta baixa com indicação dos pontos de comando e de utilização;
- b) Projeto de rede estabilizada em separado;
- c) Quadros;
- d) Diagrama multifilar;
- e) Esquemático matriz e vertical;
- f) Memorial descritivo;
- g) Análise de Demanda junto a Concessionária de distribuição de energia elétrica;
- h) Iluminação externa;
- i) Planta baixa e detalhes;
- j) Memorial descritivo.
- k) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE

4.2.4. Item 04 - Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- a) Prospecção de Solo; emissão de laudo de resistividade do solo.
- b) Índice Isoceráunico;
- c) Análise de risco das estruturas;
- d) Plantas baixas; informando o número de condutores de descida através de suas dimensões.
- e) Memorial descritivo, de todos os materiais para SPDA necessários incluindo todos protetores de surtos de tensão e linha de dados
- f) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.5. Item 05 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

- a) Planta baixa com indicação de tubulações, reservatórios, hidrantes, extintores;
- b) Memória de cálculo da tubulação e tratamento;
- c) Projeto de sinalização com as rotas de fuga e saídas de emergência;
- d) Adequação do projeto arquitetônico à NBR 9077;
- e) Memorial descritivo.
- f) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.6. Item 06 - Projeto de Rede Lógica, estruturada.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a)** Planta baixa com indicação dos pontos de utilização e concentração;
- b)** Localização de racks;
- c)** Memorial descritivo.
- d)** Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.7. Item 07 - Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico (Plenário, projeto de engenharia e arquitetura já existente)

- a)** Estudo preliminar
- b)** Planta baixa com indicação de receptores, antenas, telas, projetores, microfones, subwoofers, alto falantes, extintores, sinalização de emergência, placas acústicas e elevações
- c)** Memória de cálculo de potência de equipamentos para sonorização, acústica e iluminação
- d)** Memorial descritivo.
- e)** Planilha Orçamentária com quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos e da mão de obra necessários para a execução do projeto;

4.2.8. item 08 Projeto executivo de mobiliário

- a)** Memorial Descritivo do projeto de mobiliário em suas linhas gerais justificando os principais aspectos das soluções adotadas e normas relacionadas a acessibilidade e ao projeto;
- b)** Croquis preliminar de móveis sob medida
- c)** Relatório com indicação de opções para móveis comerciais com catálogos e custos referenciais.

4.3. Todos os projetos deverão obedecer às padronizações das NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relacionadas a apresentação de desenho técnico. Na execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos, inclusive quanto aos aspectos de acessibilidade constantes na NBR 9050.

4.4. Todos os projetos deverão contemplar os critérios/desenhos de acessibilidade e ergonomia quando aplicáveis.

4.5. Os Projetos deverão ser compatibilizados, incluindo Estudos, Relatórios, Memoriais Descritivos e Orçamentos devendo ser entregues obedecendo a um Cronograma de Execução.

4.6. Assinado o Contrato e quando recebida a Ordem de Serviço, a Contratante definirá a data para a reunião inicial, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento da Ordem pela contratada, a ocorrer de forma presencial entre a contratante e o contratado.

4.7. Nesta reunião será apresentado o programa de necessidades preliminar elaborado pela administração e demais assuntos para alinhamento.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.8. Ficará a critério da Contratada a participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas, cujo custo será de seu exclusivo ônus.

4.9. Caso autorizado pela Contratante, a participação dos profissionais poderá ser por vídeo conferência.

4.10. Poderá ser diligenciada visita técnica aos locais para fim de conhecimento exato onde será executado o objeto e os projetos a serem desenvolvidos. A data e o prazo da visita serão ajustados, preferencialmente por meio de expediente, e-mail ou vídeo conferência, contudo, seja qual o meio de comunicação entabulado, este deve ser registrado ou gravado.

4.11. Em até sete dias úteis, após a visita técnica ao local ou reunião, a Contratada poderá, caso constatado tecnicamente que o rol contratado ou a quantidade(s) de unidade(s) de medida(s) for insuficiente para a elaboração dos projetos específicos para a obra, apresentar nova planilha acrescentando a os projetos faltante(s) ou de acréscimo quantidade de unidade de medida(s) (m^2) necessárias para a elaboração do projeto específico. O(s) valores da(s) unidades de medidas deverão ter como base os preços já homologados, acompanhado de relatório técnico que justifique a inclusão de nova(s) disciplina(s) ou alteração de quantitativos de horas ou outra unidade de medida não prevista ou inclusão de novas disciplinas não previstas pela Contratante.

4.12. A apresentação de nova planilha não importa dizer que foi aprovada e aceita pela Fiscalização Técnica da Contratante. Considerando que a nova planilha importa na alteração de valor, a aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização Técnica da Contrata e será submetida a Autoridade da Contratante para aprovação, visto que haverá emissão de nova Ordem de Serviço, com o complemento e por se tratar de vários lotes, nova contratação do item de projeto sugerido.

4.13. A Contratada poderá apresentar novo cronograma físico-financeiro com a programação de desembolso, desde que não ultrapasse o prazo e valor máximo estabelecido para cada etapa e nem que o valor seja menor do que valor da parcela final estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela Administração.

4.14. A mera apresentação de novo cronograma físico-financeiro não importa dizer que foi aprovado e aceito pela Fiscalização Técnica da Contratante. A aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização da Contratante, visto que não alterará o valor do desembolso das etapas e da parcela final.

4.15. A Contratada deverá encaminhar quinzenalmente relatório informando o status do andamento da documentação, plantas, projetos e especificações para sua avaliação.

4.16. As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas devem sempre ser encaminhados para análise, sugestão de ajustes para a CONTRATANTE que terá até 10 dias para analisar e emitir sugestões de ajustes. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.17. A Contratante informará à Contratada todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante o anteprojeto ou projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos.

4.18. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visitas técnicas aos local(is) da(s) execução(ões) da obra(s) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

4.19. A Contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão da respectiva etapa, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório daquela etapa por parte da Fiscalização;

4.20. Os custos referentes taxas de aprovações de projetos nos órgãos públicos serão pagos diretamente pela Contratante, conforme preceitua o inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos boletos de pagamento em nome do órgão contratante e em tempo hábil, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento;

4.20.1. Não se enquadram neste item taxas e impostos de responsabilidade da Contratada, como taxas de ART/RRT, alvará de funcionamento no município, etc.

4.21. Os projetos deverão prever qualquer ocorrência que possa causar impacto ambiental danoso, indicando soluções mitigadoras de problemas ambientais. Os projetos devem visar à sustentabilidade e atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução Nº 307 de 05/07/02- DOU de 17/07/02,

4.22. Os projetos deverão prezar pela aplicação dos conceitos em Ergonomia; economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e facilidade na execução, conservação e operação; com definições buscando sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

4.23. Os elementos que compõe os projetos: Memorial Descritivo, , Memória ou Roteiro de Cálculo, Relação de Materiais e Equipamentos e Planilha orçamentaria , deverão estar de acordo com as características:

a) MEMORIAL DESCRIPTIVO: O Memorial Descritivo fará uma exposição geral do projeto arquitetônico e seus projetos complementares e das partes que o compõem, apresentando, ainda, o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Além disso, explicará as soluções construtivas e sua exequibilidade;

b) MEMÓRIA OU ROTEIRO DE CÁLCULO: A Memória ou Roteiro de Cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao Memorial Descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo contratante;

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao Memorial Descritivo. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição;
- d) Planilhas Orçamentárias:** O orçamento deve ser composto de Planilha Sintética e Analítica, sendo esta última Planilha de Composição dos Custos Unitários de todos os itens e subitens elaborada com os quantitativos, custos unitários de material e mão de obra, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, utilizando como base a TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices).

4.24. Na elaboração dos projetos básicos e executivos devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

4.25. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, prever que a empresa Contratada para execução da obra, atenda os critérios e práticas sustentáveis sendo considerados entre outras: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.26. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- I. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- II. II - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- III. Automação da iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- IV. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- V. Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VI. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- VII. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas; Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;
- VIII. Atender o Manual de Obras Públicas - Prá7cas SEAP - Projetos, aprovado pela Portaria nº. 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compaQvel com as novas tecnologias de materiais e serviços, disponível no sítio http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf;

4.27. Não será exigida vistoria para a licitação, uma vez que se trata de elaboração de projetos.

4.28. Quantitativos

item	Serviço	Un.	Quantidade
1	Projeto executivo Arquitetônico	m ²	1.234,47
2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	m ²	54
3	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	1.234,47
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m ²	1.234,47
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	436
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	m ²	992,37
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	m ²	436
8	Projeto executivo mobiliário	m ²	486,44

4.29. Prazo de entrega dos projetos e cronograma será considerado a partir da 1º reunião:

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	Serviço	Prazo/dias
1	Projeto executivo Arquitetônico	30
2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	30
3	Projeto de Instalações Elétricas	30
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	30
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	30
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	40
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	40
8	Projeto executivo mobiliário	40

5. Requisitos da contratação

- 5.1.** Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.
- 5.2.** Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2.1.** Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 5.2.2.** Capacidade econômica-financeira: Demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira da empresa, balanço patrimonial.
- 5.2.3.** Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.
- 5.2.4.** Documentos adicionais: Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.
- 5.2.4.1.** Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.
- 5.2.4.2.** Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, incluindo normas ambientais relacionadas ao descarte adequado de resíduos oriundos da construção civil em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.3.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante; Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Rondônia, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.3.1.2. Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica) será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RTT e nome do profissional responsável por aquela bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área estimada de cada lote objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.

5.3.1.3. Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste ETP: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU; o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

5.3.1.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6. Do contrato

6.1. O contrato será firmado observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. Da gestão do contrato

7.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, conforme o caso.

8. Garantia técnica

8.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica (quando aplicável) de pelo menos 01 ano quando assim couber, contra vícios redibitórios e ocultos existentes nos equipamentos ou qualquer defeito que os tornem impróprios ao uso a que se destinam.

8.2. O início do período da garantia dar-se-á na data da do recebimento definitivo.

8.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo fornecedor registrado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

8.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica.

8.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da assistência técnica, arcando com quaisquer danos.

8.6. Aplicam-se subsidiariamente a esta aquisição as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor – CDC Lei 8.070 de 11/09/90.

9. Da subcontratação

9.1. O fornecedor poderá subcontratar outra empresa para fornecer os respectivos projetos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. Critérios de medição e de pagamento

10.1. Da entrega:

10.1.1. Será considerado o projeto entregue quando da realização da última etapa após entrega de:

- a) 3 (três) vias impressas do Projeto aprovado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, Memoriais, ART's ou RRT's e Planilha orçamentaria (considerar 01 ART também para planilha)
- b) CD ou PEN DRIVE contendo os arquivos em DWG e PDF dos documentos citados acima, contendo ainda todos os estudos complementares, levantamentos, atas de reunião, registros, cronogramas, esboços e os demais documentos requeridos no esboço da contratação e importantes e inerentes ao processo de execução dos projetos.

10.2. Entregar o material/equipamento durante o horário do expediente ou em horários alternativos sempre que solicitado, previamente acordados com o responsável pelo recebimento.

10.3. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

10.4. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto. Definitivamente: para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

10.4.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao órgão tal ocorrência em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de entrega, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias.

10.4.2. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

10.4.3. Caso seja constatado que o fornecimento permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

10.4.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto.

10.5. Do pagamento

10.5. **O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.**

10.5.1. Será efetuado pagamento somente nas exatas quantidades a serem executadas, podendo o contrato sofrer alterações nos limites estabelecidos na lei nº 14.133/2021.

10.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.

10.5.3. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. Propõe-se que a aquisição seja feita mediante dispensa de licitação, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por lote, visando ampliar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto.

11.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e resolução legislativa nº 01/2024/CMRM, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 11.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Processo Digital - <https://bv.processo.digital/autenticidade?codigo=58086&chave=7215DDE71>
- 11.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. Estimativa de valor

12.1.1. **A Média de preços homologados cotados na ferramenta banco de preços, sem levar em conta o critério geográfico e as especificidades do objeto a ser contratado foi de R\$ 45.815,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) conforme cotação.**

* Nota 01 - Fonte dos preços: contratações similares feitas pela Administração Pública até 365 dias anteriores a data desta pesquisa – formulada na ferramenta Banco de preços e em mercado local através de chamamento público.

12.2. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços oriunda de contratos similares feitos pela administração pública de outros órgãos (Art. 5º, II da IN 65/2021), e em mercado local, conforme planilha observando as especificidades constantes no item 10.2. do ETP.

12.3. **Para fins de estimativa de valor, foram considerados apenas a cotação local dos preços por m², garantindo assim o real valor de mercado. Merece destaque que mesmo a cotação de diferentes regiões, também apresentaram valores compatíveis com o mercado local.**

13. Adequação orçamentária.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

14. fazem parte deste termo de referência os seguintes apêndices:

14.1. APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

14.2. APÊNDICE II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.3. APENDICE III – MODELO DE PROPOSTA

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Encaminho o processo, à autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida. Sendo aprovado este Termo, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Rolim de Moura, RO, 28 de agosto de 2025.

ELABORADO POR

Leandro Damaceno Stolaric
Agente de Contratação
Matrícula nº 200117

APROVADO POR:

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**APÊNDICE I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 08/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº
DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da apresentação da proposta

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do __, telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG _____ nº _____, DECLARA expressamente:

a) - que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) - que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROC. ADM. N° 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

Razão social do proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

EMAIL:

OBJETO: O Proponente poderá optar por concorrer em 01 ou mais lotes, devendo para tanto enviar proposta com preço unitário e total de todos os seus itens.

Palácio Governador Jorge Teixeira

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

Av. Juiz Pessoa, 1103, centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 70940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

VALOR TOTAL DO LOTE XX					R\$

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br